

ATA DE REUNIÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATA

Nome da Demanda	Ata da 2ª Reunião da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e meio Ambiente do Trabalho do TRT da 15ª Região	Nº da ATA	002
Assuntos da ATA	Principais alterações previstas pela Resolução CNJ nº 400/2021, de 16 de junho de 2021	Data	12/08/2021
Local	Google Meet - Remota	Horário	14:00 às 15h00

2. PARTICIPANTES

Nome
Desembargador Dr. Edmundo Fraga Lopes (Presidente da Comissão)
Desembargadora Dra. Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza
Desembargador Dr. Edison dos Santos Pelegrini (Ausência justificada)
Desembargadora Dra. Luciane Storel (Ausência justificada)
Desembargador Dr. José Carlos Ábile
Desembargadora Dra. Rosemeire Uehara Tanaka
Desembargador Dr. Luis Henrique Rafael (Ausência justificada)
Desembargador Dr. Orlando Amâncio Taveira
Juíza Rosana Nubiato Leão - Representante da AMATRA
Ivan Bagini - Representante do Sindiquinze (Ausência justificada)
Iara Cristina Gomes
Helen da Silva Paes de Souza
Yury Sampaio Silva

3. PAUTA DA REUNIÃO

Principais alterações previstas pela Resolução CNJ nº 400/2021, de 16 de junho de 2021.

4. DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS ABORDADOS

O Exmo. Desembargador Presidente da Comissão, **Edmundo Fraga Lopes**, agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião para tratar do tema acima descrito.

Inicialmente, **o Presidente** orientou que os convites para os próximos encontros sejam encaminhados para os Gabinetes dos Desembargadores, e, com a finalidade de promover a comunicação entre os membros da referida Comissão, será criado um grupo de whatsapp.

Abaixo, os assuntos discutidos na reunião:

1. Revisão do Plano de Logística Sustentável - PLS e atualização do Plano de Ação (Res. CNJ nº 400/2021):

Art. 30. Os órgãos do Poder Judiciário têm até **120 dias para ajustar o respectivo PLS**, a contar da data de publicação desta Resolução (**até 15 de outubro de 2021**).

O Desembargador Presidente destacou que a atualização do respectivo Plano aborda a inclusão de novos indicadores apresentados pela Res. CNJ nº 400/2021, quais sejam: **equidade e diversidade e aquisições e contratações sustentáveis**. Além da inserção desses tópicos o documento abrangerá diversos aspectos elencados pela nova regulamentação, como as competências da Unidade de Sustentabilidade, que passaram a contemplar **a promoção da equidade e da diversidade; a inclusão social e o controle de emissão de dióxido de carbono no âmbito do órgão do Poder Judiciário**.

Nesse contexto, **o Presidente** ressaltou que o Tribunal deverá fazer o controle da emissão de dióxido de carbono utilizando, por exemplo, o etanol em substituição à gasolina, realizando o plantio de árvores, optando pela energia renovável, além de outras ações, conforme dispõe o normativo em discussão.

O Presidente esclareceu que o Escritório de Gestão Socioambiental elaborará as alterações necessárias no PLS e no respectivo Plano de Ação.

As modificações serão apreciadas pela Comissão e, posteriormente, remetidas à Presidência do Tribunal, para eventual aprovação e publicação no prazo hábil.

A Assessora da Gestão Estratégica, **Iara Cristina Gomes**, informou que o Escritório de Sustentabilidade está providenciando a revisão desses documentos e na próxima reunião apresentará o material à Comissão.

2. Lotação mínima da Unidade de Sustentabilidade:

Art.15 A unidade de sustentabilidade deve, preferencialmente, ser subordinada diretamente à Presidência, à Secretaria-Geral ou à Diretoria-Geral do órgão do Poder Judiciário.

§ 1º Deverá ser observada a seguinte lotação mínima na unidade de sustentabilidade:

I – **3 (três) servidores(as)**, nos tribunais que possuam mais de 5.000 servidores do quadro de pessoal;

II – **2 (dois) servidores(as)**, nos tribunais cuja quantidade de servidores seja inferior ao quantitativo mencionado no inciso I;

O Presidente salientou que o TRT-15 conta apenas com uma servidora na Unidade de Sustentabilidade e que a Res. CNJ nº 400/2021 prevê a ampliação desse quadro para 2 (dois) servidores .

Após considerações, a **Comissão** deliberou pelo encaminhamento do relativo assunto à Presidência do Tribunal, para eventuais providências atinentes ao tema.

3. Composição da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável:

Art. 18. A Comissão Gestora do PLS deverá ser presidida por **um(a) magistrado(a)** e composta por, **no mínimo, 5 (cinco) servidores(as)** titulares de unidade, abrangendo, necessariamente, **as áreas de gestão estratégica, sustentabilidade e compras ou aquisições** (Res. CNJ nº 400/2021).

O Desembargador Presidente ressaltou que, atualmente, a Comissão Gestora da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT-15 ([Portaria GP nº 01/2019](#)) é composta somente por servidores e destacou que a nova legislação dispõe que o grupo deverá ser presidido por um Magistrado. Além disso, destacou que a referida Comissão passará a ser denominada Comissão Gestora do PLS, conforme prevê a Res. CNJ nº 400/2021.

Dessa forma, o **Presidente Edmundo** pontuou que as matérias aprovadas pela Comissão Gestora do PLS serão submetidas à Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho a fim de que sejam referendadas e submetidas à Presidência.

Nesse sentido, os membros presentes deliberaram pelo encaminhamento à Administração do Tribunal da proposta de definição de um Magistrado ou Magistrada de 1º Grau para compor a respectiva Comissão, observando a alteração de nomenclatura para constar “Comissão Gestora do PLS”, de acordo com a Res. CNJ nº 400/2021.

Em seguida, o Desembargador **José Carlos Ábile** indagou se o Magistrado citado no art. 18 da Resolução deveria ser titular.

O Presidente compreendeu que essa exigência diz respeito aos servidores que compõem o grupo e salientou que a norma não faz qualquer ressalva, mas a questão deverá ser dirimida pela Presidência do TRT-15.

4. Energia Fotovoltaica

A Desembargadora **Dra. Rosemeire Uehara Tanaka** apresentou para discussão o tema da utilização da energia fotovoltaica pelo Tribunal.

O Presidente explicitou que algumas Unidades do Tribunal utilizam esse tipo de energia, como ocorre em Rio Claro-SP, sendo perfeitamente viável uma avaliação orçamentária nesse aspecto, haja vista ser um indicador de sustentabilidade.

A Assessora **Iara** lembrou que a Administração do Tribunal realizou algumas ações de melhoria em relação ao indicador “Energia Elétrica” como a substituição de lâmpadas incandescentes pela iluminação de LED, que garantem maior economia para a Instituição.

5. Atividades de Ambientação de novos servidores

Art. 26. As **atividades de ambientação de novos(as) servidores(as) e colaboradores(as) devem difundir a política de sustentabilidade do Poder Judiciário**, bem como as ações sustentáveis desenvolvidas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente do órgão (Res. CNJ nº 400/2021).

Em continuidade, **a Comissão** deliberou pelo encaminhamento à Presidência do Tribunal da sugestão de observação quanto ao previsto no respectivo artigo, para eventual ciência e/ou providências.

6. Criação do Plano de Compensação Ambiental

Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário devem implementar **Plano de compensação ambiental** até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento.

O Desembargador **Orlando Amâncio Taveira** indagou sobre como seria, na prática, a implementação do relativo Plano.

O Presidente afirmou que, em termos práticos, essa exigência abarca ações como a utilização de energias renováveis, plantio de árvores e demais iniciativas apregoadas pela Agenda 2030 da ONU. Esclareceu que a compensação ambiental da Instituição deverá partir dos indicadores elencados pelo TRT-15.

7. Dia da Árvore - 21 de setembro

ATA DE REUNIÃO

Após várias ponderações dos presentes à reunião, a Comissão deliberou pelo encaminhamento à Administração do Tribunal da sugestão de **Campanha para o Plantio de Árvores** nas Circunscrições do Órgão, em Comemoração ao Dia da Árvore, a ser realizada no próximo mês de setembro de 2021, e em alinhamento com o art. 17, §7º, da Resolução CNJ nº 400/2021, que diz:

“§ 7º O controle de emissão de dióxido de carbono dar-se-á pelo uso de fontes de energia renovável, de alternativas à utilização de combustível fóssil e **pela realização de campanhas de plantio de árvores**, contra o desmatamento e as queimadas nas florestas.”

Por fim, a Comissão sugeriu que o registro da ação seja remetido à Presidência para eventual divulgação na página institucional, assim como nas redes sociais do TRT-15.

8. Economia de recursos

A Representante da AMATRA, a Juíza **Rosana Nubiato Leão**, propôs que a Comissão realize estudos acerca da necessidade da manutenção de prédios públicos utilizados pelo TRT-15, visto que a forma de trabalho sofreu alterações ocasionadas pela Pandemia da Covid-19, como o trabalho remoto e a realização de audiências telepresenciais.

9. Encerramento

Nada mais a ser relatado, encerrou-se à reunião às 15h00, lavrando-se a presente Ata, cuja minuta será encaminhada a todos os membros, para eventual manifestação no prazo de 02 (dois) dias, restando aprovada caso não haja manifestação no interregno.

Com a aquiescência de todos os membros, a Presidência da Comissão designou a próxima reunião para o dia **16 de setembro de 2021 (Quinta-feira), às 14h**.

A presente Ata, após aprovada, será encaminhada à Presidência do Tribunal para ciência e eventuais providências.

O Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a presente reunião.

5. APROVAÇÃO DA ATA

Preparada por	Yury Sampaio Silva	Data	12/08/2021
Revisada por	Helen da Silva Paes de Souza	Data	16/08/2021
Divulgada por email em		Data	17/08/2021
Considerada aprovada em		Data	17/08/2021

DESEMBARGADOR EDMUNDO FRAGA LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO